

# SindLab e Sinfarmig

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

### DOS ANOS 2.015 A 2.017

CCT - Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem por este instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS LABORATORIOS DE PATOLOGIA, PESQUISAS E ANALISES CLINICAS DE MINAS GERAIS - SINDLAB**, CNPJ n. 65.138.026/0001- 46 com sede na Avenida Francisco Sales, 1017 sala 803, Santa Efigênia Belo Horizonte neste ato representado pelo Senhor **HUMBERTO MARQUES TIBURCIO**, brasileiro, Farmacêutico, inscrito no CRF MG 3216, portador do CPF n. 124.905.986-00 e de outro lado, o

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFARMIG**, CNPJ com sede na rua Tamoios, 462, sala 1205, 12º andar, Edifício Juncal, Centro, Belo Horizonte, neste ato representado por **JÚNIA DARK VIEIRA LELIS**, brasileira, Farmacêutica, inscrita no CRF MG 14135, portador do CPF n. 036133366-85 mediante as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA** - O presente instrumento normativo abrange todos os trabalhadores Farmacêuticos e Farmacêuticos Bioquímicos do Estado de Minas Gerais que trabalham em Laboratórios privados de patologia, análises clínicas, genética, postos de coletas e bancos de sangue.

#### CAPÍTULO I - REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR

**CLÁUSULA 2ª - REAJUSTAMENTO SALARIAL** - As empresas reajustarão em 01.05.2015, os salários dos Farmacêuticos pela aplicação do percentual de 8,47% correspondente à variação acumulada do IPCA do IBGE, relativo às perdas salariais verificadas no período de 01.05.2014 a 30.04.2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os salários serão reajustados em 01.05.2015, aplicando-se o percentual de reajuste previsto no "caput" desta cláusula, para aqueles empregados admitidos após a data-base, desconsiderando, desse modo, a figura da proporcionalidade.



